

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 11/2020**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Venho através da presente encaminhar para apreciação desta Casa de Leis o projeto de Lei 11/2020.

Quero, após cumprimentá-los, informar que o projeto de lei 11/2020 tem por finalidade propor a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal de 2020 para adição de recursos orçamentários e financeiros em dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Como exposto no próprio projeto de lei pede-se suplementação em dotações orçamentarias as quais em analise se constatou insuficiência financeira para as atividades por elas abrangidas no presente exercício. São dotações de suporte ao pagamento do magistério, transporte escolar, incentivo ao ensino superior quanto a passagens para Pelotas, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e remuneração do segundo Coordenador Pedagógico para escola Benjamim Constant, ainda pendente de aprovação no Poder Legislativo.

Conforme informado no próprio projeto de lei o suporte para os créditos adicionais propostos será proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 nos valores informados, Fonte de Recursos: 0001 – Livre.

Nada mais para o momento

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 07 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Vilson Pieper***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2020.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 – Atividades da Secretaria de Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0401 – Gestão Municipal da Educação

2.401 – Manutenção da Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Fonte de Recurso: 0020 – MDE

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades da Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.410 – Manutenção Efetiva do Magistério

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 0020 - MDE

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.412 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recurso: 0020 - MDE

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

05 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior

12 – Educação

364 – Ensino Superior

0405 – Contribuição Para Acesso ao Ensino Superior

2.417 – Participação no Ensino Superior

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Valor do Crédito Adicional Suplementar: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2019, na Fonte de Recurso: 0001 – Livre, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 07 de fevereiro de 2020.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal